

## À Prefeitura Municipal de Ibirubá

A/C Secretaria Municipal de Saúde

Em prosseguimento, formalizamos a Proposta de Prestação de Serviços de Qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) no município frente aos sete indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, vigentes em 2020. O objetivo principal da proposta é um adequado processo de Educação Permanente direcionado à qualificação do registro no sistema na modalidade Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Território, visando o atendimento à *PORTARIA Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013* que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (*SISAB*) para fins de adesão à estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento.

### 1 Apresentação

Atuamos com a estratégia e-SUS AB há sete anos, realizando capacitação e suporte técnico operacional para usabilidade do sistema. Nossa equipe é composta por profissionais Especialistas em Gestão da Saúde, com experiência acumulada em diversos campos, destacando-se projetos e soluções que envolvem o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde. Nosso amplo conhecimento e atuação com o sistema nos tornou referência técnica no Rio Grande do Sul, oferecendo aos profissionais e gestores apoio na implantação e efetividade do uso do e-SUS AB para finalidade de envio à base do *Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)*, instituído pela Portaria GM/MS no 1.412 em de 10 de julho de 2013.

Recentemente, participamos da elaboração de material didático englobando a estratégia e-SUS AB versão 3.2 e 4.0, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o que só demonstra nosso amplo conhecimento e capacidade técnica sobre o tema.

### 2. Contextualização

A utilização de Prontuário Eletrônico em um serviço de saúde deve levar em consideração questões relacionadas ao campo de TI e também da educação em saúde e da gestão do trabalho para a correta efetivação ROCHA (2018). Ainda, conforme Solomon et al. (1991), é necessário organização e capacidade técnica para apoiar o processo implementação e efetivação de um sistema no campo da saúde a fim de superar dificuldades e complexidades durante o transcurso.

Diante disso, o adequado processo de educação para a utilização e efetivação qualificada do sistema e-SUS APS, se torna de suma importância para o correto envio de dados, considerando inclusive as frequentes atualizações do sistema e-SUS AB e a necessidade de apoio qualificado para abordagem de dúvidas relacionadas ao uso por parte dos profissionais e gestores. Assim, propomos o serviço de suporte técnico operacional de médio-longo prazo contemplando:



1	<b>Plataforma SUSEBUILDER</b> para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2020) do Previne Brasil
2	<b>Curso disponível em plataforma Moodle</b> com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, Território, SUSEBUILDER e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2020) do Previne Brasil, e medidas protetivas de dados do e-SUS APS, durante o período de 11 meses;
3	<b>Suporte remoto EAD</b> para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema e-SUS APS PEC via plataforma Moodle, durante o período de 11 meses;
4	<b>Apresentação introdutória SUSEBUILDER e MOODLE</b> para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (1h);
5	<b>Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS</b> , durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 11 meses;
6	<b>Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão</b> via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária total 8h);
7	<b>Certificados de participação</b> para profissionais e gestores referente à qualificação online
8	<b>Prestação de contas de serviço.</b>

### 3 Disposições gerais

- **A Oficina EAD introdutória** será realizada via Skype ou Google Meet e visa a introdução ao projeto de apoio por parte da Contratada e definição de etapas e processos com as equipes de saúde;
- O município deverá designar os profissionais de referência que farão parte do grupo de transmissão para receberem atualizações e notificações por parte da CONTRATADA sobre o âmbito do sistema e-SUS APS e Previne Brasil;
- As reuniões com a gestão municipal visam apoio durante o processo e serão realizadas para discutir pontos relacionados ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- Problemas técnicos relacionados à arquitetura do software e-SUS AB e/ou ao hardware que possam ocorrer durante o uso não são de responsabilidade da contratada;
- Eventual mudança na senha de acesso ao banco do sistema e-SUS APS via software PGADMIM por parte do Ministério da Saúde ou por outro meio não é de responsabilidade da contratada, ficando a cargo do âmbito municipal em solicitar ao Ministério da Saúde a senha do banco;
- Registros anteriores inseridos no sistema e-SUS APS e suas eventuais divergências frente aos dados disponibilizados não são de responsabilidade da Contratada;



- A prestação de contas será entregue via e-mail contendo comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à finalização da prestação do serviço.
- Após o fim do contrato, o município poderá ficar com acesso à plataforma **SUSEBUILDER** no tocante às informações disponibilizadas antes da data fim;
- Após o fim do contrato, o município não terá acesso às atualizações ou suporte para a plataforma **SUSEBUILDER**;
- O município terá acesso ao curso e suporte via plataforma moodle durante a vigência contratual, do qual será disponibilizado em até 30 dias após assinatura e vigência inicial do contrato, assim como as atualizações que ocorrerão durante o período;

### 3.1 Da Plataforma SUSEBUILDER

- A Plataforma **SUSEBUILDER** serve como ferramenta de apoio para monitoramento e análise e realiza exclusivamente a leitura das informações registradas no banco de dados do sistema e-SUS APS, não realizando qualquer alteração ou manipulação dos dados contidos no banco do sistema;
- Quando for disponibilizada, durante o período contratual por parte da CONTRATADA, atualizações da Plataforma **SUSEBUILDER**, o responsável no âmbito municipal será notificado e deverá realizar manualmente as atualizações seguindo o tutorial a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- Quando contratada, a Plataforma **SUSEBUILDER** permitirá acesso para monitoramento dos registros referentes a cada indicador de desempenho, durante o ciclo contratado, do Programa Previne Brasil;
- Quando contratada, a Plataforma **SUSEBUILDER** servirá como ferramenta de apoio e NÃO irá calcular a probabilidade de resultado de indicadores do componente de desempenho, pois o resultado é afetado por outros determinantes e por critérios do Ministério da Saúde referente ao denominador;
- Quando contratada, a Plataforma **SUSEBUILDER** irá disponibilizar acesso à dados complementares e relatórios pré-configurados para apoio no processo de qualificação cadastral e da gestão municipal frente ao monitoramento do serviço;
- Quando contratada a Plataforma **SUSEBUILDER**, fica o CONTRATANTE (município) responsável pelas informações nelas disponibilizadas, da qual devem ser utilizadas somente para fins internos de processo de trabalho das equipes de saúde frente ao novo modelo de financiamento, sendo vedado a comercialização ou divulgação dos dados apresentados;
- A manutenção da instalação dos softwares necessários para a Plataforma **SUSEBUILDER** será de responsabilidade municipal, do qual eventual ato no âmbito municipal que leve à desinstalação/exclusão/modificação dos arquivos não será de responsabilidade da CONTRATADA, exceto em casos de prévia orientação da CONTRATADA;



- Em eventual necessidade de reinstalação da Plataforma **SUSEBUILDER**, ocasionada pela ocorrência de desinstalação/exclusão/modificação de arquivos ou de posterior mudança de servidor do sistema e-SUS APS ou outro evento que venha a ocorrer por ato próprio no âmbito municipal, realizados sem orientação por parte da CONTRATADA, será cobrado o valor de R\$400,00;
- O município deverá fornecer acesso remoto, via programa Anydesk, ao servidor do sistema e-SUS APS para que seja instalada e configurada a Plataforma **SUSEBUILDER**;
- A Plataforma **SUSEBUILDER** será instalada exclusivamente no servidor do sistema e-SUS APS;
- O município deverá possuir o sistema e-SUS APS instalado de modo centralizado, caso contrário será cobrado uma taxa de R\$400,00 para instalação da Plataforma **SUSEBUILDER** a cada instalação do e-SUS APS;
- O município deverá designar profissional de referência para acompanhar o processo de instalação e configuração da Plataforma **SUSEBUILDER** e eventuais configurações adicionais que sejam necessárias;
- O servidor do sistema e-SUS APS deverá possuir acesso à internet sem bloqueio de navegação à CONTRATADA para fins de instalação e configuração dos serviços contratados;
- A instalação da Plataforma **SUSEBUILDER** ocorrerá em até 72h após a assinatura do contrato entre ambas as partes e com prévio agendamento e disponibilidade entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- O suporte técnico da Plataforma **SUSEBUILDER** será realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h e poderá ser realizado por chat online, ticket de atendimento e, caso necessidade por parte da CONTRATADA, via telefone.;
- O chamado para suporte técnico direcionado para eventuais ocasionalidades/problemas da Plataforma **SUSEBUILDER**, deverá ocorrer via portal disponibilizado pela CONTRATADA e terá como prazo de retorno até 72h;

### 3.2 Do curso e suporte ao sistema e-SUS APS PEC

- Quando contratado, o curso ead será disponibilizado em plataforma Moodle e contemplará o uso da estratégia e-SUS APS nos módulos PEC e Território e os indicadores de desempenho do programa Previne Brasil;
- O acesso ao moodle será disponibilizado para até SETE profissionais de cada equipe de saúde homologada no CNES, incluso o gestor municipal, no ato inicial da prestação de serviço por parte da CONTRATADA;
- Quando contratado, o suporte remoto ead será direcionado para dúvidas sobre o uso do e-SUS PEC nos blocos Atendimento, Cadastro, Cidadão, Agenda, Relatórios, CDS, Administração e Registro Tardio de Atendimento;



- O suporte remoto será centralizado em profissionais responsáveis pelas equipes/gestor da unidade de saúde e ocorrerá preferencialmente via plataforma Moodle através de fóruns e mensagens entre usuário e CONTRATADA;
- O prazo para retorno do suporte remoto via plataforma moodle será de até 72h;
- O suporte remoto poderá ocorrer via telefone desde que via gestor municipal/coordenador da APS para eventuais conteúdos que não estejam disponibilizados no Moodle;
- O município fica responsável por incentivar os profissionais a fazer uso da plataforma de curso e suporte, visando a qualificação dos mesmos frente ao uso do sistema e-SUS APS e programa Previne Brasil;
- A geração dos certificados ocorrerá via Plataforma Moodle conforme a realização do curso por parte do usuário;

### 3.3 Da manutenção da base de dados do sistema e-SUS APS

- **Quando contratada a ferramenta de backup automático**, a contratante deverá realizar o teste da ferramenta backup em instalação separada para certificação do funcionamento e deverá assinar uma declaração que ateste a integralidade do banco de dados criado pela ferramenta;
- **Quando contratada**, o uso da ferramenta backup não exclui a necessidade de geração manual do banco de dados pelo profissional de referência, sendo essa ação recomendada de maneira periódica e antes de qualquer atualização de versão do sistema.
- A realização de backup do e-SUS AB é fundamental como medida preventiva quanto à perda de dados. O backup do banco de dados deverá ser salvo em nuvem ou HD externo por motivos de segurança, ou em outro local escolhido por profissional de referência no âmbito municipal;
- **Quando contratada**, a ferramenta de backup não possui prazo de vigência, sendo de direito do município após a aquisição;